

ED
COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:2699
503700019
0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00138/2022
CONTRATO Nº: 00043/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E ED
COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Assinado de
forma digital
por ED
COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:26995037
000190
Dados:
2023.01.26
15:17:46 -03'00'

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA - R PROFESSORA ALICE AZEVEDO, 238 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, neste ato representado por Luís Eduardo Pinho Trocoli, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Av Monteiro da Franca, 913, Manaíra - João Pessoa - PB, CPF nº 585.431.124-00, Carteira de Identidade nº 1331444 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.086,00 (NOVE MIL E OITENTA E SEIS REAIS).



ED
COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:2699
503700019
0

Assinado de
forma digital por
ED COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:26995037
000190
Dados:
2023.01.26
15:18:09 -03'00'

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caçorola panela industrial nº55 litros	CONTINENTAL	UND	2	380,00	760,00
3	Escorredor de Arroz Industrial N. 50 – 21 L	CONTINENTAL	UND	1	162,00	162,00
4	Concha Industrial 14 cm – 500 MI	ARIENZO	UND	2	26,00	52,00
5	Espumadeira Industrial N. 13	ARIENZO	UND	2	23,00	46,00
6	Garfo cozinha Industrial 53 cm	ARIENZO	UND	2	34,00	68,00
7	Colher cozinha Industrial 50 cm	ARIENZO	UND	2	55,00	110,00
8	Avental para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	UND	5	41,00	205,00
9	Botas para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	PAR	10	61,00	610,00
10	Toucas para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	PCT	50	4,80	240,00
11	Faca para açougueiro profissional – 10 polegadas	MONDIAL	UND	5	71,00	355,00
12	Faca chef para verduras e legumes	MONDIAL	UND	5	26,00	130,00
13	Faca cutelo profissional – 6 polegadas	MONDIAL	UND	8	88,00	704,00
15	Luva anticorte malha de aço (par)	DANNY	PAR	3	1.472,00	4.416,00
17	Caixa plástica com tampa grande 5 L	POLIUTYL	UND	3	56,00	168,00
18	Tábua placa açougue em polietileno para corte 100cmx50cmx10mm	BRACOL	UND	2	530,00	1.060,00
Total:						9.086,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



bases o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

ED
COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:26995
037000190

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.0000 – EXECUTIVO
 - 02.080 – SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
 - 02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN
 - 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 4.4.90.52.00.00.500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 4.4.90.52.00.00.660 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
 - 02081.08.244.3003.2984 – MANUT. DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
 - 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 4.4.90.52.00.00.500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 4.4.90.52.00.00.660 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS – IGD-SUAS
 - 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 4.4.90.52.00.00.500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 4.4.90.52.00.00.660 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assinado de
forma digital por
ED COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:269950370
00190
Dados:
2023.01.26
15:18:26 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/4BA6-5F7A-374A-0679> e informe o código 4BA6-5F7A-374A-0679





CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/11/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

ED
COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:26995
037000190

Assinado de
forma digital por
ED COMERCIO

SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:269950370
00190

Dados:
2023.01.26
15:18:47 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/4BA6-5F7A-374A-0679> e informe o código 4BA6-5F7A-374A-0679



PREFEITURA DE
CAAPORÃ



Este contrato poder  ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e ser  rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem nas compras, at  o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1  da Lei 8.666/93. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido, salvo as supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

ED
COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condi es de adimplemento das obriga es pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecer o, conforme o caso,  s disposi es dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

LTDA:26995
037000190

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obriga es assumidas e preceitos legais, sujeitar  o Contratado, garantida a pr via defesa,  s seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advert ncia; b – multa de mora de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no in cio ou na execu o do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecu o total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cab veis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Assinado de
forma digital por
ED COMERCIO
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:269950370
00190

Se o valor da multa ou indeniza o devida n o for recolhido no prazo de 15 dias ap s a comunica o ao Contratado, ser  automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros morat rios de 1% (um por cento) ao m s, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Dados:
2023.01.26
15:19:11 -03'00'

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA COMPENSA O FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso, ser  admitida a compensa o financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento at  a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos morat rios devidos em raz o do atraso no pagamento ser o calculados com utiliza o da seguinte f rmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos morat rios; N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos  ltimos doze meses ou, na sua falta, um novo  ndice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hip tese do referido  ndice estabelecido para a compensa o financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as quest es decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caapor .



PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 26 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

10223793485

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

ED COMERCIO
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:26995037000190

Assinado de forma digital por ED
COMERCIO SERVICOS E LOCACOES
LTDA:26995037000190
Dados: 2023.01.26 15:19:48 -03'00'

**ED COMERCIO SERVICOS E
LOCACOES LTDA**
LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI
585.431.124-00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/4BA6-5F7A-374A-0679> e informe o código 4BA6-5F7A-374A-0679



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BA6-5F7A-374A-0679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 09:58:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 09:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/4BA6-5F7A-374A-0679>